



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

**LEI Nº 27 /2015**  
**DE 15 ABRIL DE 2015**

*Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores efetivos do magistério da rede municipal de Monte Alegre de Sergipe.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Monte Alegre**, Estado de Sergipe, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica concedido, a partir de janeiro de 2015, o reajuste salarial no percentual de 13,01 % (treze vírgula zero um por cento) aos servidores do quadro efetivo do magistério da rede municipal de Monte Alegre de Sergipe. Conforme tabela salarial anexo I, parte integrante desta lei.

**§ 1º** O percentual de que trata o *caput* será aplicado sobre o vencimento dos servidores do quadro efetivo do magistério do Município de Monte Alegre de Sergipe.

**§ 2º** A revisão salarial acima estabelecida visa atualizar o piso salarial dos servidores do quadro efetivo do magistério em cumprimento à Lei Federal nº 11.738 de 16 de junho de 2008.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2015.

Monte Alegre de Sergipe/SE, 15 de Abril de 2015.

**ANTONIO FERNANDES RODRIGUES SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Praça Presidente Médice, 227 - Centro - CEP: 49.690-000  
CNPJ: 13.113.287/0001-08

**TABELA SALARIAL DO QUADRO DO MAGISTERIO  
2015**

**NÍVEL I**

VALOR BASE										
	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
A	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%
1.198,61	1.222,58	1.247,04	1.271,98	1.297,42	1.323,37	1.349,83	1.376,83	1.404,37	1.432,45	125 HORAS
1.534,22	1.564,91	1.596,21	1.628,13	1.660,69	1.693,91	1.727,79	1.762,34	1.797,59	1.833,54	160 HORAS
1.917,78	1.956,14	1.995,26	2.035,16	2.075,87	2.117,38	2.159,73	2.202,93	2.246,98	2.291,92	200 HORAS

**NÍVEL II**

VALOR BASE										
	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
A	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%
1.618,13	1.650,49	1.683,50	1.717,17	1.751,51	1.786,54	1.822,27	1.858,72	1.895,89	1.933,81	125 HORAS
2.071,20	2.112,63	2.154,88	2.197,98	2.241,94	2.286,77	2.332,51	2.379,16	2.426,74	2.475,28	160 HORAS
2.589,00	2.640,78	2.693,60	2.747,47	2.802,42	2.858,47	2.915,64	2.973,95	3.033,43	3.094,10	200 HORAS

**NÍVEL III**

VALOR BASE										
	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
A	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%
1.737,99	1.772,75	1.808,20	1.844,37	1.881,25	1.918,88	1.957,26	1.996,40	2.036,33	2.077,06	125 HORAS
2.224,62	2.269,12	2.314,50	2.360,79	2.408,01	2.456,17	2.505,29	2.555,39	2.606,50	2.658,63	160 HORAS
2.780,78	2.836,40	2.893,12	2.950,99	3.010,01	3.070,21	3.131,61	3.194,24	3.258,13	3.323,29	200 HORAS

**NÍVEL IV**

VALOR BASE										
	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
A	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%
1.977,71	2.017,26	2.057,61	2.098,76	2.140,74	2.183,55	2.227,22	2.271,77	2.317,20	2.363,55	125 HORAS
2.531,47	2.582,10	2.633,74	2.686,42	2.740,14	2.794,95	2.850,85	2.907,86	2.966,02	3.025,34	160 HORAS
3.164,34	3.227,62	3.292,18	3.358,02	3.425,18	3.493,68	3.563,56	3.634,83	3.707,53	3.781,68	200 HORAS